

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO INSTITUTO DE FÍSICA Nº 002/2021**

*Dispõe sobre a distribuição de carga docente no Instituto de Física, nos casos de afastamento docente para fins de capacitação.*

O Conselho do Instituto de Física da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, constantes no Art. 25 e Art. 167 do Regimento Geral da Universidade, o Art. 5º de seu Estatuto, o Art. 7º do Regimento do Instituto de Física, a Resolução CEPE 92/2009, a 274ª sessão ordinária do Conselho deste Instituto, realizada em 27/8/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º. A carga didática do docente afastado para fins de capacitação, devidamente aprovada pelo Conselho do IF, será redistribuída por todos os docentes do IF, salvo se o percentual de docentes afastados no Núcleo de Pesquisa ao qual pertença, ultrapasse 20% do total de seus membros.

Parágrafo único. No caso de ultrapassar o limite estabelecido no *caput*, a carga didática do docente afastado será redistribuída apenas entre os docentes do Núcleo de Pesquisa a qual pertença.

Art. 2º Esta Resolução retroage a partir de 28 de agosto de 2020.

Brasília, 19 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima Rodrigues Makiuchi, Diretor(a)**, em 20/01/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6217623** e o código CRC **D13309D9**.